

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**  
**PORTARIA N. 104/GAB/SEMOB**

**Porto Velho, 22 de outubro de 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXCLUIR** a servidora Helen Regina Lemos Ferreira, matrícula n. 73784 da **Comissão de Fiscalização do Contrato n. 012/PGM/2024**, vinculado ao Processo Administrativo Eletrônico n. 00600-00018342/2023-11-e, tendo como objeto a Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de higienização, limpeza e conservação predial, com emprego de mão de obra (contínua) qualificada e fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços, através da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, ficando a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
159840	Eliete Almeida de Sousa	Presidente
1000705	Jully Stefani da Silva Olivetti	Membro
1004510	Rosemari Pereira	Membro

**Art. 2º. COMPETE** à Comissão de Fiscalização:

- I - Exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados;
- II - Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações contratuais, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do serviço prestado, nos termos da Cláusula Oitava do referido Contrato;
- III - Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado;
- IV - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- V - Comunicar eventuais irregularidades detectadas;
- VI - Acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato;
- VII - Acompanhar o adimplemento da contratada de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, nos termos do item 12.4 e seguintes da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato;
- VIII - Acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais.

**Art.3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2024.

**Art.4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 035/GAB/SEMOB, datada em 1º de abril de 2024.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E54CBEB3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/10/2024. Edição 3842  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>